

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N.828, DE 3 DE OUTUBRO DE 1954

Faz doação ao Govêrno Federal de dois lotes agrícolas coloniais destinados ao Campo Agrícola “Lira Castro”, no Município de Igarapé-Açu.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Govêrno Federal as áreas de terras correspondentes aos lotes agrícolas ns. 52 e 54, situados no núcleo colonial Jambú-açu, no Município de Igarapé-açu, nas quais está localizado o Campo Agrícola “Lira Castro”, mantido pela Secção de Fomento Agrícola.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 3 de outubro de 1954

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Governador do Estado

Benedito Caeté Ferreira

Secretário de Estado de Produção

Publicada em 08/10/1954

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ